



Câmara Municipal de Anchieta

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 75/2023

Altera o § 2º e acrescenta os §§ 2º-A e 2º-B ao artigo 134 da Lei Complementar nº 27/2012.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 211 da Resolução nº 04/1990, faz saber que foi aprovado por unanimidade, na sessão ordinária do dia 05/12/23, o Projeto de Lei Complementar nº08/2023, de autoria do Poder Executivo, **Altera o § 2º e acrescenta os §§ 2º-A e 2º-B ao artigo 134 da Lei Complementar nº 27/2012.**

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº08/2023.

Altera o § 2º e acrescenta os §§ 2º-A e 2º-B ao artigo 134 da Lei Complementar nº 27/2012.

O Prefeito Municipal de Anchieta-ES, faz saber que a Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, aprovou e o Chefe do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o § 2º e acrescenta os §§ 2º-A e 2º-B ao artigo 134 da Lei Complementar Municipal nº 27/2012, com a seguinte redação:

“Art.134.....
.....

§ 2º Considera-se perigoso o trabalho realizado em contato permanente com inflamáveis, explosivos, em setores de energia elétrica sob condições de periculosidade, em locais sujeitos a roubos ou outras espécies de violência física nas atividades de segurança pessoal ou patrimonial, na atividade de trabalhador em motocicleta e em atividade sujeito à radiações ionizantes ou substâncias radioativas. (NR)

§ 2º-A. O servidor que se enquadrar nas hipóteses do § 2º deste artigo e no artigo 132 deverá optar pelo recebimento de somente um adicional.

§ 2º-B. Ao servidor ocupante do cargo de Guarda Municipal, no exercício de sua atividade, desde que esteja atuando com arma letal, devidamente com o porte expedido pela Polícia Federal, receberá a gratificação prevista neste artigo, independentemente se estiver investido em cargo ou função de confiança da estrutura administrativa da Gerência Municipal de Segurança Pública e Social do Município de Anchieta. (AC)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta-ES, 11/12/2023.

Renan de Oliveira Delfino
Presidente da Câmara Municipal de Anchieta

Pablo Florentino Pereira
Vice-Presidente

Marcia Cypriano Assad
Secretária

Rua Nancy Ramos Rosa, Nº95, Portal de Anchieta – Anchieta – ES
Cep.: 29.230-000 Telefax: (28) 3536 0300 - www.camaraanchieta.com.br



Autenticar documento em <https://anchieta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 330033003300320035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.